

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	24/	7/01	
D.O.U.	25/	7/01	Seção 16 P. 40
ATO:	PM	1604	24/7/01
D.O.U.	25/	7/01	Seção 16 P. 39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Internacional de Educação Continuada		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração a distância, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Brasília, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.017305/99-23 e 23000.017307/99-59		
PARECER Nº: CES/CNE 896/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Presidente da Associação Internacional de Educação Continuada solicitou autorização para implantar o “Projeto do curso de Graduação em Administração a Distância – Semipresencial” em conformidade com Art. 80 da Lei 9394/96, regulamentado pelo Decreto 2492/98, alterado pelo Decreto 2561/98.

O curso de graduação em Administração, na modalidade a distância, será oferecido pela Faculdade de Administração de Brasília, em convênio com a União Pioneira de Integração Social, que mantém as Faculdades Integradas da UPIS, em Brasília, DF. A proposta prevê oferta do curso em diferentes capitais – São Paulo, Rio, Salvador, Fortaleza, Belém, Manaus, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Brasília – nas quais o curso utiliza as instalações físicas das sedes das Associações Atléticas Banco do Brasil.

Foram cumpridas as exigências formais e legais e a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração recomendou constituição de Comissão para avaliação *in loco*. Esta Comissão visitou a instituição em junho de 2000 e produziu relatório favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, para oferecer o curso de Administração Geral, na modalidade a distância, até o limite de 1000 (mil) vagas totais anuais e recomendou acompanhamento constante das Secretarias de Educação Superior e de Educação a Distância para verificar o andamento do curso.

Considerando a avaliação positiva da proposta constante no relato da Comissão de Avaliação sem, entretanto, ver com clareza a necessidade de criação de uma nova instituição para a oferta do curso de Administração na modalidade a distância, já que a modalidade presencial vem sendo oferecida satisfatoriamente pela UPIS, a relatora determinou diligência para que tal necessidade fosse esclarecida.

O processo retorna com os esclarecimentos esperados, justificando-se a nova instituição por razões operacionais, basicamente relacionadas à contratação de pessoal (padrão de remuneração variável em diferentes cidades) e à dinâmica necessária para competir na Internet. A não atualização, pelo MEC, dos conceitos recentemente obtidos pela UPIS, foi outra razão alegada para a criação de nova mantenedora, já que a imagem ficou prejudicada inviabilizando a parceria com a FENABB.

A Comissão de Avaliação registrou que o curso de graduação em Administração a distância, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Brasília, será sustentado por quatro pilares pedagógicos:

- reflexões teóricas;
- exercício de simulação, isolando variáveis da realidade em ambientes controlados de aprendizagem através de estudos de casos;
- uso de videoconferência e tecnologia de computação e comunicação;
- avaliação, permitindo o acompanhamento e melhorias.

A seleção dos alunos será realizada com base nas notas obtidas no Exame Nacional de Ensino Médio e em entrevistas com o futuro tutor.

A Coordenação do curso será efetivada em dois níveis. A Coordenação Nacional de Disciplina, que ficará a cargo de professor mestre ou doutor, encarregado do acompanhamento da disciplina e do esclarecimento das dúvidas dos alunos sobre seu conteúdo. O Coordenador Nacional de Disciplina pertencerá ao quadro de docentes da União Pioneira de Integração Social.

A Coordenação Regional, será instalada em cada cidade que oferecerá o curso. O Coordenador Regional deverá ser doutor e possuir longa experiência no ensino superior de graduação em Administração.

Os Tutores serão responsáveis diretos pelo acompanhamento da disciplina de um grupo composto por 50 alunos. Em cada uma das cidades previstas deverá ser instalado ambiente acadêmico apropriado, contendo acervo bibliográfico pertinente, inclusive periódicos, e laboratórios de informática.

A avaliação do curso será periódica no que diz respeito aos procedimentos acadêmicos e administrativos, e será contínua no que diz respeito aos seus aspectos científico, didático-pedagógico e motivacional, a sua adequação ao público-alvo e a os meios utilizados. A fim de cada semestre os alunos serão submetidos a exames presenciais.

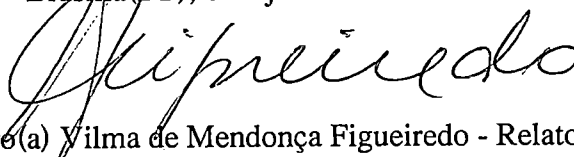
O projeto apresentado pretende que o curso de graduação a distância, a ser oferecido pela Faculdade de Administração de Brasília, mantenha os padrões de qualidade do curso presencial de graduação em Administração, oferecido pelas Faculdades Integradas da UPIS entidade conveniente, juntamente com instituições estrangeiras. O curso de Administração das Faculdades Integradas da UPIS obteve, no Exame Nacional de Cursos de 1999, o conceito B.

Justifica-se, então, parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, mantida pela Associação Internacional de Educação Continuada, ambas com sede em Brasília, para a oferta do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, na modalidade a distância, oferecendo 1000 (mil) vagas totais anuais para o conjunto dos pólos previstos nas 10 capitais, devendo o número de vagas por pólo ser determinado em conformidade com os recursos docentes preservada a relação tutor/aluno já enunciada e instalações existentes. Tendo em vista as características inovadoras do projeto, o mesmo deve ser reavaliado tão logo seja completado o primeiro ano de funcionamento.

Recomenda-se que a Instituição possibilite encontros presenciais em outras ocasiões, que não apenas as de avaliação.

Determina-se à Instituição protocolizar no MEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, solicitação de aprovação de regimento.

Brasília(DF), 6 de junho de 2001.

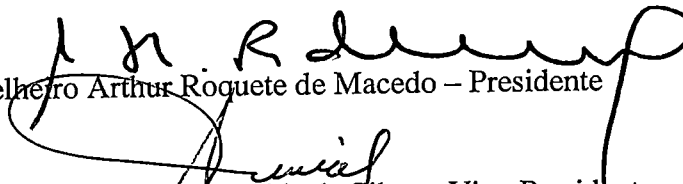


Conselheira(a) Vilma de Mendonça Figueiredo - Relator(a)

II – DECISÃO DA CÂMARA

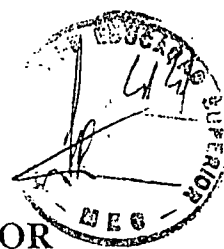
A Câmara de Educação Superior aprova o voto do(a) Relator(a), com abstenção de voto dos Conselheiros José Carlos Almeida da Silva e Lauro Ribas Zimmer e Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2001


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

896/01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 668/2000

Processo nº : 23000017305/99-23

Interessada : ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração a distância, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Brasília, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

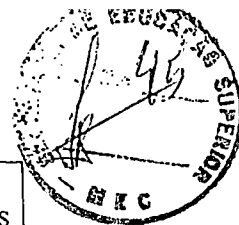
I - HISTÓRICO

O Presidente da Associação Internacional de Educação Continuada solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 301/98, a autorização para implantar o "Projeto do Curso de Graduação em Administração a Distância – Semipresencial", em conformidade com o Art. 80 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo Decreto nº 2492/98 alterado pelo Decreto nº 2.561/98.

De acordo com o projeto, o curso de graduação em Administração, na modalidade a distância, será oferecido pela Faculdade de Administração de Brasília em convênio com a União Pioneira de Integração Social, mantenedora de instituição de ensino superior na cidade de Brasília, Distrito Federal. A proposta prevê a oferta de duzentas vagas totais anuais para o curso em cada uma das dez capitais, a saber: São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Fortaleza, Belém, Manaus, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Brasília. Nestas cidades serão utilizadas para o curso as instalações físicas das sedes das Associações Atléticas Banco do Brasil.

A União Pioneira de Integração Social é entidade mantenedora das Faculdades Integradas da UPIS, instituição com tradição no ensino superior na cidade de Brasília oferecendo os seguintes cursos:

Sh

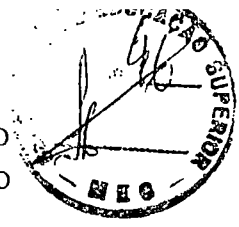


Cursos	Autorização Reconhecimento	Nº de vagas	Alunos matriculados
Administração	Aut. Dec. 80.543/77	50	660
Administração, hab. Comercio Exterior	Aut. Port. MEC nº 1.134/99	50	85
Administração, hab. Cooperativismo	Aut. Port. MEC nº 1.134/99	50	49
Administração, hab. Marketing	Aut. Port. MEC nº 1.134/99	50	106
Administração, hab. Hotelaria	Aut. Port. MEC nº 768/2000	50	-
Turismo	Aut. Dec. 80.223/77	50	416
Ciências Contábeis	Rec. Port. MEC nº 593/88	50	512
Ciências Econômicas	Rec. Port. MEC nº 900/93	40	400
Secretariado Executivo	Rec. Port. MEC nº 95/93	40	320
Estudos Sociais, hab. Historia e Geografia	Rec. Port. MEC nº 312/88	140	883
Tecnologia em Processamento de Dados	Rec. Port., MEC nº 730/99	40	290
Medicina Veterinária	Aut. Port. MEC nº 918/98	40	290
Direito	Aut. Port. MEC nº 1.126/99	40	157
Zootecnia	Aut. Port. MEC nº 1.802/99	50	37
Agronomia	Aut. Port. MEC nº 38/2000	50	37
Total		930	4.574

O curso de Administração das Faculdades Integradas da UPIS obteve, no Exame Nacional de Cursos, os seguintes conceitos: 1996 - E; 1997 - D; 1998 - E; 1999 - B. O curso de Ciências Econômicas, avaliado em 1999, obteve o conceito C.

Consoante as orientações da Portaria MEC nº 301/98, o projeto em apreço, juntamente com o pedido de credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília para oferta de curso a distância (processo nº 23000.017307/99-59), foi instruído com a documentação requerida pela Portaria MEC nº 640/97. Mediante Informação COSUP/SESu nº 59/2000, constatou-se que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na Portaria MEC nº 301/98, Art. 3º item I (organograma), Art. 3º, item VIII (descrição do processo seletivo), e na Portaria MEC 640/97, item II, alíneas "b", "c", "d" e "e", e item III, alíneas "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) e "g". Posteriormente, em atenção às ressalvas indicadas, a Instituição apresentou à Comissão de Avaliação a documentação complementar, juntamente com termos de adesão das Associação Atléticas Banco do

Brasil. Restou, porém, sem esclarecimentos o tempo de duração do contrato, a quantidade de alunos que poderão ser atendidos, a adequação dos horários e as condições de atendimento.



A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração promoveu a análise do projeto e recomendou a constituição de Comissão para promover avaliação *in loco*, Parecer Técnico nº 266/2000.

Mediante Portaria nº 1.179, de 10/05/2000, esta Secretaria indicou, para comporem a Comissão de Avaliação, os professores José Manuel Moran Costas, da Universidade de São Paulo, Márcio Luiz Bünter de Carvalho, da Universidade Federal de Minas Gerais, Sérgio Pereira Lobo, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Neri dos Santos, da Universidade Federal de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação, que ocorreram nos dias 16 e 17 de junho de 2000, foram acompanhados pela Técnica em Assuntos Educacionais da Secretaria de Educação Superior, Maria Cristina Honorata da Costa Gontijo.

A Comissão de Avaliação emitiu parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, para oferecer o curso de Administração Geral, na modalidade a distância, até o limite de 1000 vagas totais anuais. Recomendou o acompanhamento constante da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação a Distância e avaliação *in loco* ao fim do primeiro ano para verificar o andamento do curso.

II - MERITO

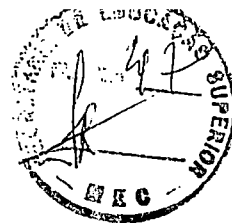
A Comissão de Avaliação registrou que o curso de graduação em Administração a distância, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Brasília, será sustentado por quatro pilares pedagógicos:

- reflexões teóricas;
- exercícios de simulação, isolando variáveis da realidade em ambientes controlados de aprendizagem através de estudos de caso;
- uso de videoconferência e tecnologias de computação e comunicação;
- avaliação, permitindo o acompanhamento e melhorias constantes.

A seleção dos alunos será realizada com base nas notas obtidas no Exame Nacional de Ensino Médio e em entrevistas com o futuro tutor. Dentre os requisitos indispensáveis para os candidatos ao curso estão a familiaridade com equipamentos de informática e a possibilidade de uso freqüente de tais equipamentos. Cabe salientar que não está clara a referência a um futuro tutor na entrevista, há diversos

CR73056

tutores previstos. A Coordenação Regional deveria ser a instância responsável pelo processo seletivo.



De acordo com a proposta, a coordenação do curso será efetivada em dois níveis. Em primeira instância pela Coordenação Nacional de Disciplina, que ficará a cargo de professor mestre ou doutor, encarregado do acompanhamento da disciplina e dos esclarecimentos das dúvidas dos alunos sobre seu conteúdo. O Coordenador Nacional de Disciplina pertencerá ao quadro de docentes da União Pioneira de Integração Social.

Em segunda instância a Coordenação Regional, que será instalada em cada cidade que oferecerá o curso. O Coordenador Regional deverá ser doutor possuir longa experiência no ensino superior de graduação em Administração. Suas atribuições serão:

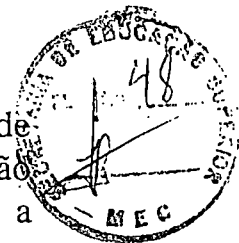
- realizar a seleção dos Tutores;
- fazer treinamento presencial dos Tutores;
- manter contato, via Internet, com os Tutores de sua área;
- manter contato, via teleconferência e Internet, com a Administração Central de Brasília;
- supervisionar sua região.

Os Tutores serão responsáveis diretos pelo acompanhamento da disciplina de um grupo composto por 50 alunos. Será selecionado pelo Coordenador Regional, em cada uma das cidades onde o curso será implantado. De acordo com o projeto, dentre as atividades de tutoria está a orientação aos estudos virtuais e presenciais. Suas principais funções são:

- fazer a entrevista de seleção dos alunos;
- treinar os alunos nas técnicas do estudo a distância;
- manter contato periódico com cada grupo por videoconferência;
- responder os *e-mails* individuais dos alunos;
- criar e desenvolver continuamente a rede de relacionamento de cada aluno.

As atividades dos alunos se desenvolverão nos Centros de Estudos. De acordo com o projeto, estes Centros deverão ser instalados nas sedes das AABBs (Associação Atlética Banco do Brasil). A utilização destas instalações encontra respaldo em convênio celebrado entre a Associação Internacional de Educação Continuada e a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil. Segundo os termos do convênio estará a disposição dos alunos nas sedes das AABBs salas de aulas com microcomputadores e biblioteca.

Tendo em vista os termos do convênio, a Comissão de Avaliação indicou à Instituição a necessidade de providenciar a adesão formal de cada Associação ao referido convênio. De acordo com a documentação juntada aos autos, todas as AABBs localizadas nas cidades em que deverá funcionar o curso, aderiram formalmente ao projeto.



O projeto apresentado pretende que o curso de graduação a distância, a ser oferecido pela Faculdade de Administração de Brasília, mantenha os padrões de qualidade do curso presencial de graduação em Administração, oferecido pelas Faculdades Integradas da UPIS, entidade conveniente. A Instituição observou que o curso de Administração a ser oferecido na modalidade a distância, utilizará, intensivamente, as metodologias de auto-aprendizagem, com os respectivos instrumentos de avaliação acadêmica, e processo de ensino-aprendizagem centrado no aluno.

O currículo pleno proposto prevê a carga horária de 3000 horas- aula, distribuídas em 720 horas de disciplinas de Formação Básica Instrumental, 1020 horas de disciplinas de Formação Profissional, 960 horas de disciplinas de Formação Complementar e 300 horas de Estágio Supervisionado. Os avaliadores observaram a adequação do currículo e recomendaram a aprovação do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, na modalidade a distância.

A Comissão considerou adequada a indicação dos docentes que assumirão a tarefa de coordenadores nacionais das disciplinas do primeiro ano. Na avaliação da titulação destes, não foram considerados os títulos obtidos no exterior sem revalidação no Brasil. Sendo assim, o corpo docente é composto por três doutores, quinze mestres e dois graduados.

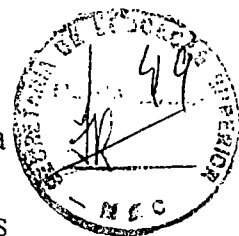
Para a sua implantação, os avaliadores registraram que a Instituição contará, em sua sede na cidade de Brasília, com a Coordenadora Pedagógica, auxiliada por cinco assessores, o Coordenador de Informática, auxiliado por quinze especialistas em Internet e mais quinze pessoas, e o Coordenador de Qualidade e Produtividade.

Nos pólos (10 segundo a proposta) a Instituição contará com a participação dos coordenadores locais e tutores. Os tutores, encarregados de reuniões semanais com os alunos para orientação e estudos de casos, serão escolhidos pela coordenação local do curso. Serão avaliados periodicamente mediante aplicação de ficha de desempenho.

A Comissão de Avaliação considerou adequado o plano de acompanhamento das atividades das disciplinas pelos tutores, coordenadores regionais e nacionais. Quanto à avaliação do curso informou que será periódica no que diz respeito aos procedimentos acadêmicos e administrativos, e que será contínua no que diz respeito aos

CR73056

seus aspectos científico, didático-pedagógico e motivacional, a sua adequação ao público-alvo e os meios utilizados.



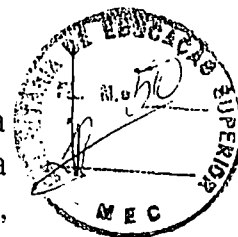
Para o gerenciamento do ensino virtual os avaliadores informaram que a Instituição utilizará o sistema WebCTTM, aliado a recursos de multimídia, material didático, correio eletrônico, listas de discussão e *chats*. De acordo com as informações constantes do relatório, as disciplinas que integram o primeiro semestre do currículo pleno a ser implantado já foram preparadas para o ambiente virtual que será implementado e apresentam-se com uma visão pedagógica atualizada.

Para a implantação da Faculdade de Administração de Brasília, a entidade mantenedora firmou convênio com a União Pioneira de Integração Social - UPIS. De acordo com os termos do convênio, a UPIS cede, em regime de comodato, por cinco anos, à Associação Internacional de Educação Continuada as salas localizadas no segundo andar do Bloco B, Conjunto A, da EQ 712/912, SEP/Sul, na cidade de Brasília, com os equipamentos nelas instalados, além dos conteúdos didáticos do curso de Administração mantido pela UPIS. De acordo com a Comissão de Avaliação, os equipamentos de informática disponibilizados incluem um número satisfatório de microcomputadores, servidores, roteadores, servidores de acesso e linhas de comunicação local e remota, suficientes para o atendimento aos alunos. Considerou, ainda, a infra-estrutura adequada para dar suporte à realização dos cursos a distância, com uma relativa facilidade de expansão em caso de necessidade.

A Comissão de Avaliação registrou, também, que a Instituição mantenedora firmou convênio com a Universidade de Minnesota, nos Estados Unidos, cujo objetivo é capacitar os docentes e o pessoal técnico-administrativo no domínio da tecnologia WebCTTM, utilizada na educação a distância, e no desenvolvimento de tecnologias de auto-aprendizagem.

A análise da Comissão de Avaliação indicou a adequação da proposta ao disposto na Portaria MEC nº 301/98. Entretanto, considerando que as instituições não possuem experiência anterior em educação a distância e objetivando garantir a qualidade do atendimento ao aluno, propôs a redução do número de vagas para 1000 (mil) totais anuais. Recomendou o acompanhamento da implantação do curso pela Secretaria de Educação Superior e pela Secretaria de Educação a Distância e a realização de nova avaliação *in loco* ao fim do primeiro ano.

Cumprando esta Secretaria lembrar que o credenciamento das instituições para a oferta de cursos de graduação a distância ocorreu a partir da edição da Portaria MEC nº 301/98. Algumas Universidades foram credenciadas para o oferecimento de programas de ensino a distância, com atuação limitada aos Estados onde estão inseridas.



Na proposta, ora em estudo, observa-se o conhecimento da Instituição proponente quanto à utilização das metodologias de ensino a distância, seu intercâmbio com entidades internacionais com experiência, a disponibilidade da infra-estrutura requerida para tal projeto e a assessoria de pessoal qualificado. Entretanto, trata-se da primeira solicitação para credenciamento de instituição isolada de ensino superior para a oferta de curso a distância. Vale notar que nenhuma das quatro universidades credenciadas para ofertar curso superior de graduação a distância até esta data propôs atuar fora dos limites do Estado onde mantém sua sede.

A ausência da indicação dos docentes que atuarão como coordenadores regionais e tutores, prejudica a análise de todos os profissionais envolvidos. Aliado a este aspecto, a peculiaridade da solicitação, que pretende a implantação do curso em dez cidades em diferentes Estados, limitou, também, a avaliação da Comissão, que não constatou a adequação da infra-estrutura disponibilizada nas instalações que serão utilizadas pelos alunos nos centros.

Ao encaminhar o presente processo acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização do curso de Administração na modalidade a distância, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar a Instituição que antes da divulgação do edital do processo seletivo apresente:

- relação dos docentes indicados para os cargos de Coordenadores Regionais e Tutores, com comprovação de sua titulação e os contratos de trabalho;
- descrição sucinta em cada sede das Associações Atléticas Banco do Brasil que serão utilizadas, com discriminação das instalações, equipamentos disponíveis e facilidades da biblioteca passíveis de funcionamento;
- disponibilização do acesso *on line* ao curso para a Secretaria de Educação Superior e Secretaria de Educação a Distância.

Sugere-se, ainda, que seja determinado à Instituição que, antes do término do primeiro ano letivo, solicite à Secretaria de Educação Superior nova avaliação. Juntamente com a solicitação a IES deverá apresentar relatório detalhado do aproveitamento escolar dos alunos no conjunto e em cada um dos pólos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações dos processos e dos relatórios da Comissão de Avaliação; B - Corpo docente; C - Grade curricular

CR73056



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável ao credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, mantida pela Associação Internacional de Educação Continuada, ambas com sede na cidade de Brasília, para a oferta do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, na modalidade a distância, oferecendo 1000 vagas totais anuais para o conjunto dos pólos previstos, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Fortaleza, Belém, Manaus, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Brasília, devendo o número de vagas por pólo ser determinado em consonância com a compatibilidade dos recursos docentes e instalações existentes. A Faculdade de Administração de Brasília deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, a solicitação de aprovação de seu regimento. Tendo em vista as características inovadoras do projeto, que trata do ensino a distância ministrado por instituição isolada, em unidades diferenciadas da federação, esta Secretaria considera que o projeto deverá ser reavaliado antes do término do primeiro ano de seu funcionamento. A nova avaliação prevista para o final do primeiro ano de funcionamento do curso deverá também recomendar a manutenção ou a redução ou a ampliação das vagas iniciais autorizadas.

À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

LUÍZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.017305/99-23

Instituição: Faculdade de Educação de Brasília

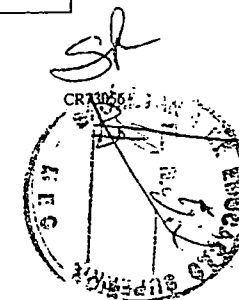
Endereço: SEP/Sul, EQ 712/912, Conjunto A, Bloco B, 2º Andar

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Modalidade	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, habilitação Geral	Associação Internacional de Educação Continuada	1000	A distância	Semestral	3000	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Ciência da Informação, Economia de Empresas, Comunicação e Semiótica	03
Mestres	Engenharia Elétrica, Administração (6), Ciência da Computação (2), Estatística e Métodos Quantitativos, Educação, Comunicação, Extensão Rural, Serviço Social, Comunicação e Semiótica	15
Graduados	Comunicação Social, Psicologia	02
TOTAL		20
Há compatibilidade entre a titulação dos docentes responsáveis pelas disciplinas do 1º ano e as disciplinas que irão acompanhar. Tendo em vista a adequação do corpo docente ao disposto no projeto pedagógico, os professores que apresentaram títulos obtidos no exterior deverão providenciar sua revalidação, ou a Instituição deverá providenciar sua substituição.		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

As instalações disponibilizadas para a sede da Faculdade de Administração de Brasília foram consideradas adequadas pelos avaliadores, estando em conformidade com as necessidades iniciais do curso. Ressalta-se que não constam informações detalhadas quanto às instalações das AABBs que, conforme convênio já citado, serão utilizadas pelos alunos nos Centros.

LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)

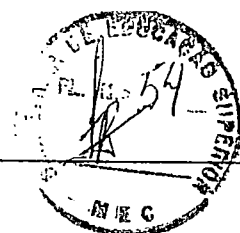
As instalações dos laboratórios da Faculdade foram consideradas adequadas. A Comissão constatou a adequação dos equipamentos de informática às necessidades da metodologia que será empregada. Não foram avaliadas as instalações de laboratórios das instalações das AABBs que serão utilizadas como Centros.

BIBLIOTECA

A biblioteca, da sede da Faculdade de Administração de Brasília, será utilizada em convênio com a instituição mantida pela União Pioneira de Integração Social. Os avaliadores constataram sua adequação. Não foram avaliadas as bibliotecas instaladas nas AABBs que serão utilizadas como Centros.

sf





ANEXO B

AIEC - Associação Internacional de Educação Continuada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA QUADRO DE DOCENTES - 1º e 2º SEMESTRES			
NOME	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1º SEMESTRE			
ARLEI JOSÉ MACHADO DE FREITAS	TEORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DOUTOR	40 HORAS
JOSENILTO CARLOS MENDONÇA	TEORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
LUIZ ANTÔNIO LIMA	INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
NELSON JARDELINO DE LIMA	INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ	MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
CLEVERSON PEREIRA DE ALMEIDA	MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
VICENTE NOGUEIRA FILHO	TÓPICOS ESPECIAIS EM BASES PSICOLÓGICAS DAS DECISÕES	MESTRE	40 HORAS
TEREZA JORGE LASMAR	TÓPICOS ESPECIAIS EM BASES PSICOLÓGICAS DAS DECISÕES	MESTRE	40 HORAS
SÉRGIO AUGUSTO CORRÊA DE FARIAS	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL I	MESTRE	40 HORAS
JOSÉ MARCELO ASSUNÇÃO	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL I	MESTRE	40 HORAS
2º SEMESTRE			
MANOEL MOACIR COSTA MACEDO	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO	DOUTOR	40 HORAS
CARLOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
JOÃO ALFREDO LEITE DE MIRANDA	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	PÓS-DOUTOR	40 HORAS
PAULO DA SILVA MACIEL	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
EDMILSON JOSÉ A. BOTELHO	FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	DOUTOR	40 HORAS
CARMEN PIÑEIRO GOMEZ	FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	MESTRE	40 HORAS
MARCO AFFONSO P. FRANCO	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	MESTRE	40 HORAS
LEILA PEREIRA DE MORAIS LINO	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	MESTRE	40 HORAS
PAULO DA SILVA MACIEL	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	MESTRE	40 HORAS
LUIZ CARLOS ASSIS IASBECK	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL II	DOUTOR	40 HORAS
FLÁVIO ARAÚJO LIMA BITTENCOURT	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	MESTRE	40 HORAS

TABELA 9

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



Cod		Pre Req	Cred	Carga Horária			
				FBI	FP	DC	ES T.
	1º PERÍODO		20	120	60	120	0
101	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		04		60		
102	INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO		04			60	
103	MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO		04	60			
104	T. E. EM BASES PSICOLÓGICAS DAS DECISÕES		04	60			
105	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL I		04			60	
	2º PERÍODO		20	180	60	60	0
106	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO		04	60			
107	FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	101	04		60		
108	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL		04	60			
109	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO		04	60			
110	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL II	105	04			60	
	3º PERÍODO		24	240	0	60	60
111	CONTABILIDADE GERENCIAL		04	60			
112	MATEMÁTICA FINANCEIRA	103	04	60			
113	MICROECONOMIA		04	60			
114	T. E. EM DESENVOLVIMENTO GRUPAL	108	04			60	
115	SOCIOLOGIA DAS ORGANIZAÇÕES		04	60			
116	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I		04				60
	4º PERÍODO		20	120	60	120	0
117	MACROECONOMIA	113	04	60			
118	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	111	04			60	
119	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	102	04		60		
120	T. E. EM GERENCIAMENTO DO CLIENTE		04			60	
121	NOÇÕES GERAIS DE DIREITO		04	60			
	5º PERÍODO		20	60	180	60	0
122	T. E. EM CONTROLE ESTATÍSTICO DE PROCESSOS		04			60	
123	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS		04		60		
124	FILOSOFIA E ÉTICA EMPRESARIAL		04	60			
125	ADMINISTR. FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	118	04		60		
126	ADM.RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS		04				
	6º PERÍODO		26	0	240	60	90
127	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	120	04		60		
128	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		04		60		
129	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	126	04		60		
130	T. E. EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		04		60		
131	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA		04			60	



132	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	116	06				07 1993
	7º PERÍODO		20	0	180	120	0
133	CONSTITUIÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS		04			60	
134	ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E DO COMPOSTO MERCADOLÓGICO	127	04		60		
135	MERCADO DE CAPITAIS		04		60		
136	T. E. EM GESTÃO DE PESSOAL	128	04		60		
137	T. E. EM NEGOCIAÇÃO		04			60	
	8º PERÍODO		30	0	180	120	150
138	ESTUDOS DE CASOS EMPRESARIAIS		04			60	
139	PESQUISA MERCADOLÓGICA		04		60		
140	GESTÃO DE SERVIÇOS		04			60	
141	T. E. EM GESTÃO FINANCEIRA		04		60		
142	T. E. EM GESTÃO DA QUALIDADE		04		60		
143	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	132					150
	9º PERÍODO		20	0	60	240	0
144	SIMULAÇÃO EMPRESARIAL		04			60	
145	T. E. EM GESTÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR		04			60	
146	T. E. EM ASSUNTOS INTERNACIONAIS		04			60	
147	T. E. EM PROJETOS MULTIDISCIPLINARES		04			60	
148	T. E. EM MARKETING INTERNACIONAL		04		60		
	TOTAL GERAL		200	720	1020	960	300

2.7 - CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A carga horária total, de 3.000 horas, do Curso de Administração, conforme estabelece a Resolução nº 02, de 04 de outubro de 1993, se encontram assim distribuídas:

- 720 horas-aula de disciplinas de Formação Básica Instrumental;
- 1.020 horas-aula de disciplinas de Formação Profissional;
- 960 horas-aula de disciplinas de Formação Complementar;
- 300 horas de Estágio Supervisionado.

2.8 - EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Serão apresentadas, a seguir, as disciplinas de cada um dos nove períodos que compõem o Curso de Administração, com as respectivas ementas e bibliografias.

896/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESA/COSUP/ Nº 667 /2000

Processo nº : 23000.017307/99-59
Interessada : ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ nº : 03.476.821/0001-97
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, a ser mantida pela Associação Internacional de Educação Continuada, ambas com sede na Região Administrativa I, em Brasília, no Distrito Federal, para a oferta de curso de graduação a distância.

I - HISTÓRICO

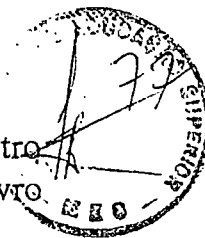
A Associação Internacional de Educação Continuada solicitou a este Ministério, nos termos das Portarias MEC nºs 301/98 e 640/97, o credenciamento da Faculdade de Administração de Brasília, para ministrar o curso de Administração a distância, com sede na Região Administrativa I, em Brasília, no Distrito Federal, utilizando também as instalações físicas das Associações Atléticas do Banco do Brasil localizadas nas cidades de:

- São Paulo/SP, Estrada de Itapecerica, nº 1935;
- Rio de Janeiro/RJ, Av. Borges de Medeiros, nº 829;
- Salvador/BA, Av. Orlando Gomes, nº 1049 - Piatã;
- Fortaleza/CE, Av. da Abolição, nº 2311 - Meireles;
- Belém/PA, Av. Governador José Malcher, nº 258;
- Manaus/AM, Torquato Tapajós, nº 4673 - Flores;
- Belo Horizonte/MG, Rua Espírito Santo, nº 571;
- Curitiba/PR, Av. Vitor F. do Amaral, nº 771;
- Recife/PE, Av. Dr. Malaquias, nº 204 - Aflitos;
- Brasília/DF, SCES Trecho 2 - Conjunto 16/17- Av. das Nações.

A Associação Internacional de Educação Continuada, que se propõe como mantenedora da Instituição de Ensino Superior a ser credenciada, é uma associação civil com a finalidade de difundir o conhecimento e promover a educação, em todas as suas modalidades e de forma continuada, com sede no SEP Sul, EQ 712/912, conjunto "A", Bloco



“B”, Brasília- DF, registrada e arquivada no Cartório do Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, sob o n.º 00005172, do livro “A”-10”, em 21 de setembro de 1999.



A Mantenedora apresentou a Ata de sua constituição, na qual consta a seguinte indicação para Diretoria Executiva: Vicente Nogueira Filho, Presidente, José Rodolpho Montenegro Assenço, Diretor Administrativo e Roberto Postiga Nogueira, Diretor Financeiro.

Consta do presente processo Convênio de Cooperação Didático Científico que entre si celebraram a União Pioneira de Integração Social - UPIS e Associação Internacional de Educação Continuada - AIEC, datado de 09 de novembro de 1999, o qual tem por objetivo a utilização da área localizada na SEP/Sul EQ 712/912, Conjunto “A”, Bloco “B”, 2º andar, onde estão instalados os equipamentos de Internet, e os conteúdos didáticos do curso de Administração das Faculdades Integradas da UPIS, necessários à implantação, pela Associação Internacional de Educação Continuada, do curso de Administração na modalidade a distância, quando autorizado.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria mediante Informação COSUP/SESu nº 59/2000. Foi constatado que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas no artigo 3º da Portaria MEC nº 301/98, item I (organograma), item VIII (descrição do processo seletivo). Quanto às exigências da Portaria MEC nº 640/97, restaram sem atendimento o disposto no item II, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, e item III, alíneas “f” (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) e “g”. Posteriormente, a mantenedora apresentou documentação que comprova o atendimento às exigências mencionadas, juntamente com os termos de convênio das Associações Atléticas Banco do Brasil – AABBs, que aderiram ao projeto. Restou, porém, sem esclarecimentos o tempo de duração do contrato com as AABBs, a quantidade de alunos que poderão ser atendidos, a adequação dos horários e as condições de atendimento.

Quanto à regularidade do imóvel destinado à sede da Faculdade de Administração de Brasília, a mantenedora informou que foi cedido em comodato pela União Pioneira de Integração Social. O contrato

3f

de comodato firmado entre as partes, juntado aos autos, apresenta informações suficientes para indicar sua regularidade.



A Instituição apresentou informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A escassa integração do PDI da Faculdade de Administração de Brasília está, também, relacionada ao fato de que a qualificação acadêmica e a experiência profissional do corpo docente, os recursos didáticos e de infra-estrutura, enfim, toda a base de atuação está contida na Instituição parceira, a União Pioneira de Integração Social (UPIS), especialmente em seu curso de Administração. Não obstante a legislação permitir o arranjo institucional apresentado, não é possível deixar de se considerar que o credenciamento da própria UPIS e não de uma instituição parceira talvez permitisse maior integração da IES a ser credenciada ao projeto do curso a distância apresentados.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Administração na modalidade a distância. A Faculdade de Administração de Brasília deverá ser credenciada para a oferta de curso a distância, juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior e que proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC